TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de reconstrução de pavimento asfáltico na Avenida Marli Tereza Reami Cutolo, entre a Rua dos Pintados e a Rua dos Jaus, com aproximadamente 170 metros lineares, compreendendo a demolição do pavimento existente, execução de base, sub-base, revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), instalação de meio-fio, sarjetas, calçadas com acessibilidade e mureta de contenção, conforme especificações técnicas e normas vigentes.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

Fonte	Código	Descrição	Unid.	Quantidade
		RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
		PLACA DE OBRA		
SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF03/2022PS	M2	4,50
		ADMINISTRAÇÃO		
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	66,00
		MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
Composição	01_MD	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	UN	1,00
		DEMOLIÇÃO E RETIRADA DE PAVIMENTO		
DER-PR	512050	DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE PAVIMENTO	m3	301,71
SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3X KM	206,25
SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	13,75
SINAPI	104799	REMOÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	2,00
SINAPI	104796	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	313,19

Fonte	Código	Descrição	Unid.	Quantidade
		DRENAGEM		
SINAPI	102281	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	13,44
SINAPI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	10,08
SINAPI-I	37451	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	8,00
		BASE E SUB-BASE		
		SUB LEITO		
		BASE		
		IMPRIMAÇÃO ASFÁLTICA		
		REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ FAIXA C Esp=5cm		
SINAPI	92809	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	8,00
SINAPI	99290	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIÂMETRO INTERNO = 1,2 M	UN	1,00
SINAPI	97961	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,6X1,0 M	UN	2,00
Composição	COMP_ 97961	READEQUAÇÃO DE BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,6X1,0 M	UN	6,00
SINAPI	105598	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO	M2	1.409,05
SINAPI	105629	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE	M3	211,36
DER-PR	560100	IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE	m2	1.409,05

Fonte	Código	Descrição	Unid.	Quantidade
DER-PR	589190	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA	t	1,55
DER-PR	561100	PINTURA DE LIGAÇÃO	m2	1.409,05
DER-PR	589420	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	t	0,70
SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR, COR NATURAL, ESPESSURA 6 CM	M3	70,45
SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3X KM	2.113,50
		MEIO FIO E SARJETA		
		SINALIZAÇÃO VERTICAL		
		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		
		URBANIZAÇÃO		
SINAPI	95427	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3X KM	6.481,40
Composição	C_94267	GUIA (MEIO-FIO / REBAIXADO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 15 CM ALTURA.	M	254,84
Composição	C942671	GUIA (MEIO-FIO / REBAIXADO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 15 CM ALTURA.	M	58,85
Composição	COMP 01	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, IDENTIFICAÇÃO DE VIA 0,20X0,60M (2X POR POSTE), FIXADA EM TUBO DE AÇO GALV, DN=2" H=3,0M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO DN=30CM H=60CM	UN	1,00
Composição	C34723_01	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, TIPO R-19 LIMITE DE VELOCIDADE, DN=0,50M, FIXADA EM TUBO DE AÇO GALV, DN=2" H=2,00M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO DN=30CM H=60CM, CONFORME PROJETO.	UN	2,00
Composição	C34723_02	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, TIPO R-6A PROIBIDO ESTACIONAR, DN=0,50M, FIXADA EM TUBO DE AÇO GALV, DN=2" H=2,00M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO DN=30CM H=60CM, CONFORME PROJETO.	UN	2,00

Fonte	Código	Descrição	Unid.	Quantidade
Composição	C72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (400G/M2)	M2	81,70
SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	313,69
SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	328,35
SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	91,53
SINAPI	94279	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	M	121,99
SINAPI	94280	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	M	9,48
SINAPI	105004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	25,01
Composição	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 5X10X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	20,38
SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	67,95
SINAPI	98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	108,31

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A obra deverá estar em conformidade com os seguintes documentos: planilha orçamentária; cronograma físico-financeiro; memorial descritivo; dados da obra; partes integrantes deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUCÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATACÃO

Sustentabilidade

a) adotar medidas para prevenir e reduzir a geração de resíduos provenientes da demolição e da execução dos serviços, promovendo a segregação, o armazenamento temporário e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, conforme a legislação aplicável;

b) realizar a destinação dos resíduos apenas para áreas, empresas ou aterros devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes, apresentando, quando solicitado pela fiscalização, os respectivos comprovantes de transporte e destinação;

c) utilizar materiais que atendam às especificações técnicas do projeto e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), priorizando, sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível, materiais produzidos em conformidade com a legislação ambiental;

d) adotar medidas para controle da emissão de poeira, ruídos e demais impactos ambientais durante a execução da obra, utilizando métodos executivos adequados e observando os limites estabelecidos na legislação pertinente;

e) promover o uso racional de água, energia elétrica, combustíveis e demais recursos naturais durante a execução dos serviços, evitando desperdícios;

f) manter os equipamentos e máquinas em condições adequadas de manutenção, visando reduzir emissões atmosféricas, vazamentos de combustíveis e lubrificantes, bem como minimizar a poluição sonora;

g) evitar a contaminação do solo, das redes de drenagem e dos corpos hídricos por resíduos, combustíveis, óleos, graxas ou quaisquer outros materiais poluentes;

h) recuperar e manter limpas as áreas utilizadas como canteiro de obras e apoio operacional ao término da execução dos serviços, promovendo a remoção de materiais remanescentes e resíduos.

Ressalta-se que os critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência não restringem a competitividade do certame, constituindo obrigações inerentes à boa execução do objeto, ao atendimento da legislação ambiental e à mitigação dos impactos decorrentes da obra.

Garantia da contratação

5.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

5.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

5.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

5.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

5.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

5.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

5.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

Vistoria

5.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07h30min horas às 16h30min, devendo solicitar o agendamento ser efetuado

previamente pelos endereços eletrônicos: engenharia@portorico.pr.gov.br ou infraestruturaportorico@gmail.com.

5.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: A partir da emissão da Ordem de Serviço;

6.1.2. O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

6.1.3. O Cronograma Físico-Financeiro integra este Termo de Referência e possui caráter vinculante para a execução contratual, devendo a Contratada cumprir rigorosamente os prazos, etapas e metas físicas nele estabelecidos.

6.1.4. O atraso injustificado na execução das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no Contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.1.5. Qualquer alteração do Cronograma Físico-Financeiro somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, previamente analisada e aprovada pela fiscalização e pela autoridade competente, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.6. A execução dos serviços deverá observar a sequência executiva prevista no Cronograma Físico-Financeiro, sendo vedada a alteração unilateral das etapas pela Contratada sem prévia autorização da fiscalização.

6.1.7. O Cronograma Físico-Financeiro servirá de referência para o acompanhamento da execução contratual, realização das medições, fiscalização dos serviços e liberação dos pagamentos, observado o efetivo cumprimento das etapas executadas.

6.1.8. O cronograma de realização dos serviços referente ao objeto da contratação deverá seguir o Cronograma Físico-Financeiro deste Termo de Referência.

6.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, memorial descritivo e planilha orçamentária.

6.3. Todos os serviços deverão obedecer ao prescrito no memorial descritivo, anexo deste Termo de Referência, respeitando os produtos mínimos exigidos por etapas e disciplinas de projeto.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a devida execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e conforme as qualidades exigidas, comprometendo-se a providenciar a substituição deles sempre que necessário, a fim de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços.

Informações relevantes para dimensionamento da proposta

6.5. A proposta deverá ser elaborada respeitando as especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência e demais anexos.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.6. Sem prejuízo da garantia prevista no Código de Defesa do Consumidor, aplica-se à obra a garantia quinquenal prevista no art. 618 do Código Civil.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
7.7. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
7.8. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Fiscalização
7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
7.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
7.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
7.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
7.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
7.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
7.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
7.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato
7.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
7.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
7.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
7.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X)
7.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
7.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a aferição da qualidade e quantidade da prestação dos serviços.
8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
8.2.1. não produzir os resultados acordados,
8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do Recebimento

8.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
8.4. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
8.5. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
8.5.1. A medição dos serviços será realizada pela fiscalização do contrato com base nas quantidades efetivamente executadas, observando-se os projetos, o memorial descritivo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e as normas técnicas aplicáveis.
8.5.2. Cada medição deverá ser formalizada por Boletim de Medição, elaborado pela Contratada e submetido à aprovação da fiscalização, contendo a discriminação dos serviços executados, as respectivas quantidades medidas, os valores correspondentes e a memória de cálculo utilizada.
8.5.3. A memória de cálculo deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, os critérios adotados para apuração dos quantitativos medidos, permitindo a conferência pela fiscalização.
8.5.4. Cada medição deverá ser acompanhada de relatório fotográfico atualizado, contendo registros da evolução física dos serviços executados no período correspondente, em quantidade suficiente para comprovação da execução.
8.5.5. A Contratada deverá manter Diário de Obra atualizado durante toda a execução contratual, registrando diariamente as atividades desenvolvidas, condições climáticas, efetivo de pessoal, equipamentos empregados, ocorrências relevantes, orientações da fiscalização, interrupções, visitas técnicas e demais fatos relacionados à execução dos serviços, permanecendo o documento disponível para

conferência pela fiscalização.
8.5.6. Quando exigido pelas especificações técnicas, memorial descritivo, projetos ou pela fiscalização, cada medição deverá ser acompanhada dos respectivos laudos, ensaios e relatórios de controle tecnológico dos materiais e serviços executados, emitidos por laboratório tecnicamente habilitado, às expensas da Contratada.
8.5.7. Os ensaios de controle tecnológico deverão comprovar a conformidade dos materiais e serviços executados com as especificações do projeto, do memorial descritivo, das normas da ABNT, das normas do DNIT, DER-PR e demais normas técnicas aplicáveis.
8.5.8. Quando houver serviços executados sob responsabilidade técnica, a Contratada deverá apresentar, quando exigível, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, bem como os demais documentos técnicos pertinentes à medição.
8.5.9. A fiscalização poderá rejeitar total ou parcialmente qualquer medição que não esteja acompanhada da documentação prevista neste Termo de Referência ou que apresente divergências entre os quantitativos medidos e os efetivamente executados, suspendendo o processamento da medição até a regularização das pendências.
8.5.10. Nas medições dos serviços de pavimentação, a fiscalização poderá exigir, sempre que julgar necessário ou quando previsto nas especificações técnicas, a apresentação dos ensaios de compactação do subleito, base e sub-base, controle da espessura das camadas executadas, controle da temperatura de aplicação do CBUQ, ensaios de granulometria, teor de ligante asfáltico, estabilidade Marshall e demais ensaios de controle tecnológico previstos nas normas técnicas aplicáveis, sendo tais custos de responsabilidade da Contratada.
8.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato e gestor, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
8.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.
8.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
8.9. O fiscal e gestor do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
8.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
8.11. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
8.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
8.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
8.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
8.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de

campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
8.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
8.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade, quantidade do serviço e a aprovação dos laudos/ensaios apresentados e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
8.19. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
8.20. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
8.21. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
8.21.1. Constituem condições para o recebimento definitivo da obra, além das demais exigências previstas neste Termo de Referência:
a) conclusão integral dos serviços contratados;
b) aprovação da fiscalização quanto à qualidade dos serviços executados;
c) entrega dos ensaios e laudos de controle tecnológico, quando exigíveis;
d) entrega do projeto "As Built", quando aplicável;
e) apresentação das ARTs correspondentes;
f) entrega da documentação técnica exigida;
g) remoção integral dos equipamentos, materiais, instalações provisórias e canteiro de obras;
h) retirada de placas provisórias, tapumes, cercamentos e demais elementos temporários utilizados durante a execução;
i) limpeza geral da obra e das áreas afetadas pela execução dos serviços;
j) desmobilização completa da obra;
k) destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil.
8.21.2. O recebimento definitivo somente será formalizado após a verificação do cumprimento integral das exigências contratuais e da inexistência de pendências técnicas, administrativas ou ambientais.
8.22. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
8.23. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
8.24. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.25. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
8.26. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.27. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.28. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.29. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.30. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.31. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.32. A Administração deverá realizar consulta aos sistemas oficiais de habilitação adotados pelo Município para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.33. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.34. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.35. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.36. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.37. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até quinze dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.38. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.39. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta

corrente indicados pelo contratado.
8.40. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.41. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.42. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.43. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1. Sem prejuízo para as demais obrigações previstas em contrato, são obrigações do CONTRATANTE:
10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
10.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
10.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
10.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
10.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
10.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
10.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
10.1.8.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
10.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
10.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
10.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10.1.14. Efetuar regulamente o pagamento do objeto deste Termo de Referência, obedecido o Cronograma Físico-Financeiro nas condições regidas no contrato.
10.1.15. Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços realizados pela CONTRATADA e respectivas medições emitidas de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.
10.1.16. Obter junto ao órgão competente, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
10.1.17. Atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Licença Ambiental de Operação etc.).
10.1.18. Providenciar, junto ao CREA, as ARTs referentes ao objeto do contrato, dos responsáveis técnicos e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/1977, e as respectivas Licenças Ambientais Obrigatórias nos órgãos ambientais.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além daquelas determinadas pelo contrato, por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, o CONTRATADO se obrigará:
11.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
11.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
11.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
11.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
11.1.7. Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Porto Rico;
11.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
11.1.9. Responsabilizará pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Rico.
11.1.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência,

no prazo determinado.
11.1.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
11.1.12. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
11.1.13. Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige.
11.1.14. Fornecer todos os materiais para a realização da obra, bem como executar todo o processo de aplicação especificado no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas.
11.1.15. Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentado, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito.
11.1.16. Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;
11.1.17. Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e energia elétricas decorrentes da execução da obra;
11.1.18. Limitar-se exclusivamente a execução dos serviços previstos no objeto.
11.1.19. Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos.
11.1.20. Proceder a substituição do empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço considerada prejudicial ou inconveniente.
11.1.21. Apresentar atestado de viabilidade técnica dos prestadores de serviços, e a relação nominal contendo nome completo, carteira de identidade, endereço residencial e telefone para contato.
11.1.22. Manter instalações mínimas no canteiro de obras, quanto à higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho.
11.1.23. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
11.1.24. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Porto Rico.
11.1.25. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Prefeitura Municipal de Porto Rico, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.
11.1.26. Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Termo de Referência, bem como o que se fizer necessário para proteção a saúde e segurança dos prestadores de serviços.
11.1.27. Entregar as instalações e a área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno pela empresa.
11.1.28. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com a Lei nº 14.133 de 2021.
11.1.29. A empresa Contratada se obriga a efetuar o Cadastro Específico do INSS CEI, da obra, nas

condições e prazos normatizados pelo referido órgão, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos pela contratante.
11.1.30. Realizar, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios de controle tecnológico, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.
11.1.31. Antes da entrega definitiva da obra, a contratada deverá apresentar o projeto "*as built*" de todos os elementos construtivos que foram alterados, bem como as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, em obediência às normas da ABNT e às legislações locais vigentes, e outras que forem julgadas necessárias pela fiscalização;
11.1.32. Refazer os projetos "*as built*" não aceito pela fiscalização no prazo de 5 dias úteis, ou outro determinado pela fiscalização, após a notificação da CONTRATANTE.
11.1.33. Arcar com todo e qualquer custo necessário para a realização dos levantamentos e execução dos projetos "*as built*".
11.1.34. A Contratada deverá manter Diário de Obra atualizado durante toda a execução contratual, em meio físico ou eletrônico, contendo, no mínimo:
a) atividades executadas diariamente;
b) quantitativos executados;
c) condições climáticas;
d) efetivo de pessoal empregado;
e) equipamentos utilizados;
f) materiais aplicados;
g) ocorrências relevantes;
h) interrupções dos serviços;
i) orientações e determinações da fiscalização;
j) visitas técnicas realizadas;
k) demais fatos relevantes relacionados à execução da obra.
11.1.35. O Diário de Obra deverá permanecer permanentemente disponível para acompanhamento da fiscalização e será considerado documento integrante da execução contratual.
11.1.36. Antes do início da execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução da obra, devidamente registrada junto ao CREA, abrangendo todos os serviços contratados.
11.1.37. Sempre que houver substituição de responsável técnico, alteração de projeto, execução de serviços complementares ou qualquer situação que exija nova responsabilidade técnica, a Contratada deverá providenciar a respectiva ART complementar ou ART de substituição, conforme a legislação aplicável.
11.1.38. Nenhum serviço sujeito à responsabilidade técnica poderá ser iniciado ou prosseguir sem a correspondente ART devidamente registrada.
11.1.39. A Contratada será responsável pela obtenção, manutenção e renovação das licenças, autorizações e demais documentos ambientais que forem legalmente exigíveis para a execução dos serviços sob sua responsabilidade, quando aplicável.
11.1.40. Caberá à Contratada promover a correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução da obra, observando integralmente a legislação ambiental vigente.
11.1.41. Sempre que exigido pela legislação ambiental, a Contratada deverá emitir e manter arquivados os Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR, bem como apresentar os respectivos comprovantes de destinação final dos resíduos produzidos.
11.1.42. Todos os custos decorrentes da gestão ambiental da obra correrão exclusivamente por conta da Contratada.
11.1.43. Antes do início da execução da obra, a Contratada deverá elaborar e implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, quando exigível, em conformidade com

a Resolução CONAMA nº 307/2002, suas alterações, legislação estadual, municipal e demais normas ambientais aplicáveis.
11.1.44. O PGRCC deverá contemplar as ações de segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da demolição e da execução dos serviços.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma ELETRÔNICA, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de obra de engenharia para reconstrução de pavimento asfáltico e execução de serviços complementares de infraestrutura urbana.

12.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO em LOTE ÚNICO, com regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tendo em vista que o objeto possui escopo definido por meio de projeto, memorial descritivo, especificações técnicas e planilha orçamentária elaborada com base em referências oficiais de preços, incluindo SINAPI, DER e demais bases aplicáveis ao Estado do Paraná.

12.3. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra e material conforme especificações e demais elementos técnicos constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

12.4. A adoção do LOTE ÚNICO justifica-se em razão da natureza integrada dos serviços que compõem o objeto, os quais constituem uma solução de engenharia única e interdependente, demandando compatibilidade técnica, coordenação operacional e responsabilidade centralizada pela execução. O parcelamento da contratação poderia ocasionar dificuldades na gestão e fiscalização contratual, aumento dos custos administrativos, riscos de incompatibilidades técnicas entre os serviços executados por diferentes empresas e eventual comprometimento da qualidade e do prazo de execução da obra.

12.5. O regime de execução adotado será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de obra com escopo definido e quantitativos previamente estabelecidos em projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária. A escolha desse regime observa ainda o disposto no art. 46, § 9º, da referida Lei, uma vez que as quantidades dos serviços podem ser definidas previamente com adequada margem de precisão, permitindo a contratação da execução integral do objeto por preço certo e total.

LOTE - 01					
Item	**Descrição do Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Reconstrução de pavimento asfáltico em CBUQ, incluindo demolição, base, meio-fio, sarjetas, calçadas, acessibilidade e mureta de contenção.	m²	1.409,05	R$ 250,16	R$ 352.498,50

12.6. O prazo de vigência do contrato será de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo o período

necessário à execução da obra, ao acompanhamento e à fiscalização contratual, bem como ao recebimento provisório e definitivo do objeto, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na referida Lei, mediante justificativa técnica e administrativa, desde que demonstrada a necessidade da prorrogação e o interesse público.

12.7. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como obra, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

12.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12.9. O serviço não se enquadra como prestação continuada, logo se trata de um serviço de caráter não permanente. Portanto encerra-se após a entrega total do objeto, devidamente aprovado pela Fiscalização de Técnica.

Critérios de aceitabilidade de preços

12.10. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

12.11. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

Exigências de habilitação

12.12. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.12.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.12.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.12.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.12.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

12.12.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.12.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.12.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.12.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.12.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.12.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.12.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.12.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.12.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.12.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

12.12.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

12.13. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea c, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.14. Certidão expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante que comprove a inexistência de falência ou, no caso de recuperação judicial, que demonstre a existência de plano de recuperação judicial homologado e em vigor, apto a evidenciar a viabilidade econômico-financeira da empresa para execução do contrato, observada a legislação aplicável.

12.15. A participação de empresa em recuperação judicial será admitida desde que demonstrada sua viabilidade econômico-financeira para execução do contrato, mediante apresentação da documentação pertinente, observada a legislação vigente e o entendimento consolidado dos tribunais superiores.

12.16. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

12.17. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.18. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

12.19. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.20. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

12.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.22. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

12.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

12.24. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

12.25. Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou outro conselho profissional competente, quando aplicável, em plena validade.

12.26. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

12.27. Quanto à qualificação técnico-operacional, o licitante deverá comprovar aptidão para execução de obra ou serviço de engenharia compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, quando exigível, em nome da empresa licitante, demonstrando a execução das parcelas

de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.28. Consideram-se parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da presente contratação, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional:

a) execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ;

b) execução de base e/ou sub-base para pavimentação;

c) execução de dispositivos de drenagem superficial, compreendendo meio-fio, sarjetas ou estruturas equivalentes;

d) execução de calçadas em concreto com acessibilidade, quando integrantes do objeto contratado.

12.28.1. Para comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida a execução anterior de quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para cada parcela de maior relevância técnica, admitido o somatório de atestados, desde que demonstrem a execução de serviços compatíveis em características e complexidade.

12.28.2. Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os serviços tenham sido executados de forma compatível com o objeto desta contratação e demonstrem experiência suficiente na execução das parcelas de maior relevância técnica.

12.28.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

12.28.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Qualificação Técnico-Profissional

12.29. Apresentar profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto da contratação.

12.30. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.31. A comprovação da qualificação técnico-profissional, será realizada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo conselho competente da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços de engenharia, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: 8.39.1. As Certidões de Acervo Técnico deverão ser apresentadas com Registro de Atestado conforme Resolução CONFEA nº 1.137/2023.

12.32. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

12.33. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

12.34. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, §6, da Lei n° 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

12.35. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras ou serviços de engenharia.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Das Penalidades

13.1. Sem prejuízo das demais sanções impostas em contato bem como na Lei nº 14.133 de 2021, comete infração administrativa o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021) e

d) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas e a h do subitem 12.1, de 20 % a 30% do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem 12.1, de 15% a 19% do valor do Contrato.
(4) Para infração descrita na alínea b do subitem 12.1, a multa será de 10% a 14% do valor do Contrato.
(5) Para infrações descritas na alínea d do subitem 12.1, a multa será de 5% a 9% do valor do Contrato.
(6) Para a infração descrita na alínea a do subitem 12.1, a multa será de 1% a 4% do valor do Contrato.
13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº
14.133, de 2021)
13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15. ESTIMATIVA DO PREÇO

15.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 352.498,50 (trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). Conforme Planilha Orçamentária, anexa ao presente Termo de Referência.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela dotação orçamentária indicada no Parecer Contábil anexo.

Porto Rico/PR, 25 de junho de 2026.

SINVALDO DE CARVALHO PINTO
Secretário Municipal de Infraestrutura